

peçoas hipossuficientes; a promoção da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, e do consumidor, bem como a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos vulneráveis que mereçam proteção do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais, expressos ou implícitos, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, fundamentos estruturantes do Estado Democrático de Direito e balizadores dos atos oriundos do Poder Judiciário, do Ministério Público e desta Defensoria Pública, no sentido de evitar desperdícios de tempo no exercício da relevante função essencial jurisdicional do Estado;

CONSIDERANDO que a frequente colisão do dia e hora agendado para atendimento dos assistidos pela Defensoria Pública do Estado do Pará e o dia e hora agendado para prática de atos processuais pelo Poder Judiciário, o que irremediavelmente prejudica a prática de um dos atos pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO ser comum o Defensor Público possuir diversos atos processuais para serem praticados em dias esparsos e em horários esparsos fazendo que o Defensor Público fique no fórum praticamente todos os dias da semana, aguardando a realização de audiências, aguardando a realização de uma audiência entre duas audiências a serem praticadas pelo Defensor, perdendo-se tempo e horas de trabalho;

CONSIDERANDO o baixo número de membros da Defensoria Pública, sendo necessário otimizar a atividade dos membros da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer dias certos para atendimento dos assistidos da Defensoria Pública, a fim de se ter uma agenda de atendimento pública;

CONSIDERANDO a inexistência de dias certos para a prática de atos processuais, os quais são agendados pelos Magistrados da Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 085/2015-DA/CJRMB, de 20 de maio de 2015, de lavra da Exma. Desª. Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, que entre outras disposições recomenda aos Magistrados Cíveis e Criminais da RMB, "Quando possível, a concentração das audiências das partes assistidas pela Defensoria Pública em dias certos da semana e em horários corridos." RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO:

Art. 1º. Os Defensores Públicos deverão propor aos Juízos perante os quais oficiem a CONCENTRAÇÃO e/ou PREFERÊNCIA de feitos e/ou atos processuais de atribuição da Defensoria Pública em determinados horários e dias da semana, especialmente quando em exercício cumulativo de suas atribuições em mais de uma Defensoria Pública, sempre objetivando a racionalização dos serviços e a efetivação dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º. Para efetivação do previsto no caput, os membros da Defensoria Pública do Estado do Pará deverão, de acordo com suas atribuições e demandas de atividades judiciais e extrajudiciais, dividir os dias da semana em dias de atendimento e dias para prática de atos processuais judiciais ou administrativos, criando pauta pública para conhecimento do público em geral.

§ 2º. A pauta para prática de atos processuais deverá ser imediatamente encaminhada a todos os Juízos em que o Defensor Público atue, solicitando que os mesmos, dentro de suas possibilidades, concentrem os atos processuais em que officie a Defensoria Pública nos mesmos dias e em horário corrido de acordo com o Ofício Circular nº 085/2015-DA/CJRMB, bem como solicitando desde já a justificativa da ausência da Defensoria Pública nos dias em que os atos processuais em que a Defensoria Pública atuar coincidirem com os dias destinados ao atendimento do público.

§ 3º. A pauta de atendimento ao público deverá ser afixada no prédio da respectiva Defensoria Pública, em local de fácil visualização.

Art. 2º. As pautas de atendimento e prática de atos processuais, assim como os expedientes encaminhados aos juízos em que oficiem deverão ser encaminhadas a Defensoria Pública Geral e Corregedoria Geral no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente instrução.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 01 de agosto de 2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO
Defensora Pública Geral

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Corregedor Geral

Protocolo 994211

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015 - SRP
Nº 037/2015 - TJ/PA**

PROCESSO N.º 2016/249.656 - DP/PA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida a Trav. Padre Prudêncio nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, neste ato representada pela Dra. **Jeniffer de Barros Rodrigues Araújo** Defensora Pública-Geral, nomeada pelo Decreto de Governamental de 25/05/2016, publicada no D.O.E. 33.136 de 30/05/2016, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014,

CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2016/249.656 que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 037/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS**, envasada em garrafão de policarbonato 20 litros.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE: Adedir a Ata de Registro de Preços 051/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada através de cotação de preços a vantagem econômica para este adesão.

CONTRATADA: SOUSA & ASSIS COMÉRCIO E VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, com endereço na Estrada do Icuí Guajará, Nº 10, residencial Parque Laranjeiras, bairro Icuí Guajará, CEP. 67.125-000, CEP. 67.125-000 - CNPJ/MF nº. 15.207.445/0001-14, representada pelo Sr. **Fábio Fernando Feitosa de Sousa**, CPF n.º 480.594.042-53.

Valor Global: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Programa / Projeto / Atividade: 30101.03.122.1447.8458- Fonte de Recursos: 0101- Elemento: 339030- Plano Interno (PI): 4210008458C - Gp Pará: 233227

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública-Geral

Protocolo 994226

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/TJPA/2016.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola da Magistratura, de acordo com as especificações e obrigações descritas neste edital e nos anexos que o acompanham.

Abertura: 17/08/2016, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 05/08/2016. CPL do TJPA.

Protocolo 994040

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº(S) 252 A 254/2016/TCM-PA PUBLICAÇÕES: 03/08, 08/08 E 12/08/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 252/2016/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo no 201608177-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

A Controladora Externa Rita Helena Libório, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 e 76 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito de Marabá** (período de 2013 a 2016), a adotar providências em relação ao encaminhamento do Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e a Fundação Zoobotânica de Marabá, no exercício financeiro de 2012, tendo em vista que consta no sistema *e-contas* empenho e liquidação em favor desta Entidade no montante de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Ressaltamos que foram encaminhados apenas 03 (três) processos de prestação de contas, com parcelas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando o montante de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme consta no sistema integrado de processos SIPwin. Constatamos ainda que na segunda e na terceira parcelas é feita referência ao Termo Aditivo de Convênio. Portanto, solicitamos que sejam encaminhados o **Termo de Convênio** e os eventuais **Termos Aditivos**, se houver.

Os documentos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilização solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do telefone (91) 3210-7542.

Belém, 03 de agosto de 2016.

Rita Helena Libório - Controladora Externa/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 253/2016/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo no 201608178-00)

De Notificação, com prazo de **05 (cinco) dias**, ao Senhor **Jorge Bichara Neto**.

A Controladora Externa Rita Helena Libório, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 e 76 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jorge Bichara Neto, Presidente da Fundação Zoobotânica de Marabá**, inscrita sob o CNPJ nº 02.667.164/0001-00, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar 3ª publicação, preste contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e esta Entidade, no exercício de 2012.

A não apresentação da documentação solicitada implicará na instauração de Tomada de Contas Especial, por omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 084/2012.

Constatamos no sistema e-contas deste Tribunal, a realização de empenhos e liquidações de valores pela Prefeitura de Marabá em favor desta Entidade no montante de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). No entanto, em pesquisa ao sistema integrado de processos SIPwin, registramos o encaminhamento de apenas 03 (três) processos referentes à prestação de contas da Fundação Zoobotânica de Marabá, com parcelas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Pelo exposto, solicitamos que seja efetuada a prestação de